



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 443/86

"Dispõe sobre aceitação de imóvel."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação um lote de terreno de 2.500m² situado na propriedade de Selma Aparecida Soares Franco, na localidade denominada Chimango, para a construção da Escola Municipal Antônio de Oliveira Franco.

Art.2º - A doação a que se refere o artigo anterior far-se-á sem ônus para o doador.

Art.3º - A Prefeitura se compromete a construir o prédio em 03(três) anos, findos os quais, e não havendo a construção, o terreno reverterá automaticamente à doadora.

§ 1º - Também reverterá a qualquer tempo quando deixar de cumprir os fins propostos no artigo 1º desta lei.

Art.4º - A Prefeitura Municipal de São Gotardo entrará na posse do imóvel tão logo seja ortogada a competente escritura pública de doação.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Edwiges Helena Gonçalves.

Secretária Municipal